

## Estado de Alagoas PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 –Centro– Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54 GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO N° 23, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022.

Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Porto Calvo/AL em virtude do falecimento da senhora MARIA ARLY CARNEIRO DE GUSMÃO, Ex- Vereadora Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, Estado de Alagoas, SR<sup>a</sup> ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, I, "O" com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da Ex-vereadora deste município, senhora MARIA ARLY CARNEIRO DE GUSMÃO, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadã e agente político e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade portocalvense;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade portocalvense o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã de conduta íntegra e respeitável.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público portocalvense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

**CONSIDERANDO,** por fim, o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, familiares e amigos.



## Estado de Alagoas PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 - Centro - Porto Calvo/AL - CEP 57.900-000 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54 GABINETE DA PREFEITA

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado "LUTO OFICIAL", por três dias, contados a partir desta data, no Município de Porto Calvo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora MARIA ARLY CARNEIRO DE GUSMÃO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Porto Calvo, como cidadã e no exercício do cargo de Vereadora Municipal por quatro (04) mandatos consecutivos, no qual chegou a ocupar o Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, contribuindo para a criação da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, 10 DE SETEMBRO DE 2022.

ERONITA SPÓSÍTO LEÃO E LIMA Prefeita Municipal

Francisco Leandro de Sousa Secretário Municipal de Adminstração